



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 12/2019 – PLENÁRIO

Ata da 12ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 27/08/2019.

Às nove horas e cinco minutos do dia vinte e sete de agosto de dois mil e dezenove, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em seu edifício-sede, para a realização da 12ª Sessão Ordinária de 2019, sob a Presidência da Doutora Raquel Elias Ferreira Dodge, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Orlando Rochadel Moreira; Fábio Bastos Stica; Valter Shuenquener de Araújo; Marcelo Weitzel Rabello de Souza; Sebastião Vieira Caixeta; Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior; Dermeval Farias Gomes Filho; Lauro Machado Nogueira; Leonardo Accioly da Silva; Erick Venâncio Lima do Nascimento; Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho; Otavio Luiz Rodrigues Junior; e a Secretária-Geral do CNMP, Cristina Nascimento de Melo. O Conselheiro Luciano Maia não estava presente, em virtude de ainda não terem sido concluídos os procedimentos necessários à sua recondução. Ausente, justificadamente, a Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Sandra Krieger Gonçalves. Presentes, também, o Subprocurador-Geral da República, Moacir Guimarães Morais Filho; a Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR, Ana Carolina Alves Araújo Roman; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR, Fábio George Cruz da Nóbrega; o Membro Auxiliar do CNMP, Saulo Jeronimo Leite Barbosa de Almeida; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; o Membro Auxiliar do CNMP, André Bandeira de Melo Queiroz; a Promotora de Justiça do Distrito Federal e



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Territórios, Andrea de Carvalho Chaves; a Promotora de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Marilda dos Reis Fontinele; o Procurador de Justiça do Estado de Mato Grosso, Marcelo Ferra de Carvalho; o Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso, Deosdete Cruz Júnior; o Procurador do Trabalho, Márcio Amazonas Cabral de Andrade; e o Membro Auxiliar do Ministério Público Militar, Nelson Lavaca Filho. Após verificado o quórum regimental, a Presidente cumprimentou todos os presentes e submeteu ao Plenário a Ata da 11ª Sessão Ordinária de 2019, que foi aprovada à unanimidade, sem retificação. Em seguida, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 26 (vinte e seis) decisões, publicadas no período de 13/08/2019 a 26/08/2019, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 10 (dez) decisões de arquivamento, publicadas no período de 13/08/2019 a 26/08/2019. Na sequência, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos nºs 0.00.000.000089/2018-41; 0.00.000.000090/2018-76; 0.00.000.000091/2018-11; 0.00.000.000092/2018-65; 1.00722/2016-20; 1.00128/2018-19; 1.00892/2018-67; 1.00212/2019-78; 1.01168/2017-33; 1.01129/2018-07; 1.00372/2019-80; 1.00373/2019-34; 1.00374/2019-98; 1.00375/2019-41; 1.00898/2018-99; 1.00129/2019-62; 1.00354/2019-07; 1.00357/2019-60; 1.00358/2019-13; 1.00543/2019-71; bem como dos Processos nºs 0.00.000.000226/2014-14; 1.00513/2018-48; 1.00328/2018-90; e 1.01146/2018-27, a pedido dos Conselheiros que estão com vista dos autos. Na oportunidade, comunicou que também ficavam adiados os Processos nºs 1.00444/2018-08; 1.00293/2019-98; 1.00953/2017-88; 1.00539/2018-69; 1.00695/2018-57; 1.00312/2018-13; 1.00474/2018-33; 1.01141/2018-59; 1.01088/2018-87; 1.00160/2019-58; 1.00187/2019-22; 1.00462/2019-71; e 1.00485/2019-21, da relatoria do Conselheiro Luciano Maia. Anunciou, também, a retirada de pauta dos Processos nºs 1.00725/2017-80; 1.00227/2019-90; 1.00644/2018-70; 1.00952/2018-14; 1.00335/2019-63; 1.00398/2019-00; 1.00453/2019-80; 1.00468/2019-01; e 1.00559/2019-48. Após, o Conselheiro Fábio Stica levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00514/2018-00, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 20 de agosto de 2019. Em seguida, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel,



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

apresentou, extrapauta, a Sindicância nº 1.00105/2018-69, visando à prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a partir de 27 de agosto de 2019. Na sequência, o Conselheiro Valter Shuenquener apresentou Proposta de Emenda Regimental que “Inclui o artigo 7º-A do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público”. Na oportunidade, a Presidente deu por lida a mencionada Proposição e determinou o seu processamento regular. Após, a Secretária-Geral do CNMP, Cristina Nascimento de Melo, fez uso da palavra para apresentar a 8ª Edição do Ministério Público – um Retrato, trabalho que concretiza a atribuição do CNMP de integrar o Ministério Público brasileiro e de promover a transparência pública. Em seguida, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, parabenizou o Conselheiro Sebastião Caixeta e a Secretária-Geral do CNMP pela realização do 10º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, do Fórum Nacional de Gestão, e do Prêmio CNMP 2019. Na sequência, apresentou a prestação de contas da atuação da Corregedoria Nacional referente ao período de 1º de outubro de 2017 a 1º de julho de 2019, comunicando que a referida prestação de contas já fora encaminhada de forma detalhada para os gabinetes dos Conselheiros. Na oportunidade, informou que, no período de 8 a 12 de julho de 2019, foi realizada a correição ordinária no Estado da Bahia, alcançando unidades do Ministério Público Federal - MPF, do Ministério Público do Trabalho - MPT, do Ministério Público Militar – MPM, e do Ministério Público dos Estados. Comunicou que, no total, foram visitadas 347 (trezentas e quarenta e sete) unidades por equipe da Corregedoria Nacional, sendo 35 (trinta e cinco) unidades do MPF; 49 (quarenta e nove) do MPT; 4 (quatro) unidades do MPM, e 259 (duzentas e cinquenta e nove) unidades do Ministério Público dos Estados. Informou que este Conselho aplicou, nos últimos dois anos, 64 (sessenta e quatro) sanções disciplinares a membros do Ministério Público, dentre elas 24 (vinte e quatro) censuras, 20 (vinte) suspensões, 13 (treze) advertências, 3 (três) demissões, 2 (duas) disponibilidades compulsórias, 1 (uma) remoção compulsória e 1 (uma) admoestação verbal, de modo que as mencionadas penalidades foram aplicadas por meio de 42 (quarenta e dois) processos administrativos disciplinares, 17 (dezessete) revisões de processos disciplinares e 5 (cinco) procedimentos avocados. Informou, também, que a Corregedoria Nacional autuou 866 (oitocentas e sessenta e seis) reclamações disciplinares e finalizou 1033 (mil e trinta e três), bem como autuou 13 (treze) sindicâncias, finalizando 26 (vinte e seis). Comunicou que as reclamações disciplinares originaram a instauração de 6 (seis) sindicâncias,



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

7 (sete) avocações, 5 (cinco) revisões de processos disciplinares, e 41 (quarenta e um) processos administrativos disciplinares, de modo que das sindicâncias foram originadas 12 (doze) decisões de arquivamento e 5 (cinco) processos administrativos disciplinares instaurados. Anunciou que dos 51 (cinquenta e um) processos administrativos disciplinares julgados no período de 1º de outubro de 2017 a 1º de julho de 2019, 21 (vinte e um) foram julgados procedentes, 12 (doze) foram parcialmente procedentes, 12 (doze) improcedentes e 12 (doze) foram extintos sem julgamento de mérito. Por fim, destacou que, nesse período, foram realizadas 23 (vinte e três) correções em unidades do Ministério Público, sendo 2.281 (duas mil, duzentas e oitenta e uma) unidades correicionadas. Comunicou, ainda, que foi encaminhado para o gabinete dos Conselheiros o relatório da Coordenadoria de Inovação, Evolução Humana e Estágio Probatório da Corregedoria Nacional. Por fim, informou que foi assinado termo de correção eletrônico no Fórum Nacional de Gestão, e anunciou o lançamento na presente data do Boletim Informativo da Corregedoria Nacional, Edição nº 04/2019 – julho. Após, a Presidente cumprimentou o Corregedor Nacional pelo zelo no trabalho realizado e pela prestação de contas, a qual contribui para a transparência dos trabalhos da Corregedoria Nacional, bem como para garantir a integridade da atuação dos membros do Ministério Público. Na oportunidade, também solicitou o auxílio do Corregedor Nacional na divulgação dos dados apresentados no site do CNMP. Em seguida, o Conselheiro Sebastião Caixeta, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico do CNMP - CPE, destacou o êxito do 10º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, fruto do trabalho das comissões, dos servidores e especialmente da Presidência e da Secretaria Geral do CNMP. Comunicou que, no dia 22 de agosto de 2019, durante a abertura do 10º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, o CNMP lançou oficialmente o Planejamento Estratégico Nacional - PEN do Ministério Público com vigência de 2020 a 2029, já aprovado por este Plenário. Na oportunidade, apresentou as peças produzidas e os produtos gráficos constituídos por pasta, planner, mapas e livretos, informando que foram produzidos podcasts e outras mídias digitais, que auxiliarão no propósito de tornar conhecido o novo PEN, ressaltando que todos esses produtos foram elaborados por meio da Secretaria de Comunicação da Secretaria Geral do CNMP, a quem agradeceu, em nome da CPE, pelo comprometimento, profissionalismo e pela credibilidade de membros e servidores envolvidos. Por fim, agradeceu à Presidência e à



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Secretaria Geral do CNMP por todo apoio dado para a realização do Fórum Nacional de Gestão, bem como para as atividades do Prêmio CNMP 2019. Na sequência, a Presidente registrou que o Prêmio CNMP 2019 foi entregue com muito êxito a importantes trabalhos, fomentadores de boas práticas, realizados no âmbito do Ministério Público da União e dos Ministérios Públicos dos Estados, ocasião na qual parabenizou, em nome do CNMP, o Conselheiro Sebastião Caixeta e a Secretária-Geral do CNMP, Cristina Nascimento de Melo, por terem dado àquela solenidade um brilho especial, tornando-a leve, agradável, participativa e enfatizando a importância do desenvolvimento de projetos que contribuem para o fortalecimento do Ministério Público Brasileiro em prol da sociedade. Após, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, ratificou as palavras da Presidente e parabenizou o Conselheiro Sebastião Caixeta pela economia gerada no Planejamento Estratégico Nacional. Em seguida, o Conselheiro Leonardo Accioly se associou às manifestações da Presidente e do Conselheiro Orlando Rochadel, e, na sequência, levou a julgamento, extrapauta, os Processos Administrativos Disciplinares nºs 1.00760/2018-80 e 1.00975/2018-74, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, respectivamente, a partir de 16 de agosto de 2019 e 22 de agosto de 2019. Após, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Na ocasião, a Presidente anunciou o julgamento em bloco do Recurso Interno na Reclamação Disciplinar nº 1.00443/2019-36; do Recurso Interno na Reclamação Disciplinar nº 1.00926/2018-03; do Recurso Interno no Pedido de Providências nº 1.00459/2019-02; do Recurso Interno no Pedido de Providências nº 1.00493/2019-69; do Recurso Interno no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00541/2019-64; e dos Embargos de Declaração na Reclamação Disciplinar nº 1.00406/2018-29. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00654/2018-15, o Conselheiro Marcelo Weitzel ausentou-se ocasionalmente, e o Advogado do Requerido, Fabio Renato Bonfim Veloso, declinou do pedido de sustentação oral formulado. Durante o julgamento do Recurso Interno na Reclamação Disciplinar nº 1.00098/2019-95, a Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Sandra Krieger Gonçalves, passou a compor a mesa, e o Conselheiro Leonardo Accioly acompanhou o voto do Relator, mas fez ressalva de fundamentação, no sentido de que não houve infração disciplinar no presente caso, em virtude de o uso da informação ter se dado para o exercício da defesa dos



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

requerentes em um segundo processo disciplinar. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Marcelo Weitzel voltou a compor a mesa. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno na Reclamação Disciplinar nº 1.00240/2019-02, o Advogado dos Recorridos, Alexandre Iunes Machado, declinou do pedido de sustentação oral formulado. Durante o julgamento do Recurso Interno no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00435/2019-07, o Conselheiro Otavio Brito pediu vista dos autos. Por ocasião do julgamento da Proposição nº 1.00891/2018-03 - Proposta de Recomendação que versa sobre a não intervenção do Ministério Público em contratos particulares firmados entre advogados e seus constituintes, quando não houver demonstração de interesse de incapazes, interesse público ou social - o Conselheiro Leonardo Accioly suscitou questão de ordem, no sentido de converter o feito em diligência para a oitiva da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, consignando que, não sendo acolhida a referida questão de ordem, pediria vista dos autos. Em seguida, a Representante Institucional da OAB, Sandra Krieger Gonçalves, fez uso da palavra, e registrou que a OAB se manifestava a favor da presente Proposição, asseverando que, caso não fosse possível adentrar ao mérito do voto do Relator, a OAB se pronunciaria novamente no pedido de vista do Conselheiro Leonardo Accioly. Na sequência, o Relator, Conselheiro Lauro Nogueira, reiterou o seu voto no sentido de rejeitar a presente Proposição, ocasião na qual o Conselheiro Leonardo Accioly pediu vista dos autos. Na oportunidade, a Presidente registrou que cabe ao CNMP zelar pelas prerrogativas dos membros do Ministério Público, nos termos do artigo 130-A, §2º, da Constituição Federal de 1988, ressaltando que a principal missão deste Conselho tem sido divisada ao longo de toda sua história e, desde o seu nascedouro, está muito bem expressa no Enunciado CNMP nº 6, o qual é a clara expressão da garantia da independência funcional do Ministério Público, independência que não pode ser diminuída por este Plenário, de modo que a aprovação da presente Proposta seria negar a atribuição deste CNMP de zelar pela autonomia e independência funcional do Ministério Público e de cada um de seus membros. A sessão foi suspensa às onze horas e cinquenta e sete minutos, sendo reiniciada às doze horas e quarenta e nove minutos, sob a Presidência da Doutora Raquel Elias Ferreira Dodge, Presidente do CNMP. Dando continuidade aos trabalhos, foram levados a julgamento o Recurso Interno no Pedido de Providências nº 1.00402/2019-02; o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00628/2018-04; e o Recurso Interno na Reclamação Disciplinar nº 1.01028/2018-00. Após, a Presidente deu



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

boas-vindas à delegação dos membros da magistratura de Angola, que estavam acompanhados do Vice-Procurador-Geral da República, Luciano Mariz Maia. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno na Reclamação Disciplinar nº 1.00428/2019-15, o Conselheiro Erick Venâncio pediu vista dos autos. A sessão foi encerrada às dezessete horas e trinta e dois minutos, lavrando a Secretária-Geral a presente ata, que vai assinada por ela e pela Presidente do CNMP.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Cristina Nascimento de Melo'.

CRISTINA NASCIMENTO DE MELO
Secretária-Geral do CNMP

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Raquel Elias Ferreira Dodge'.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Presidente do CNMP



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
12ª SESSÃO ORDINÁRIA – 27/08/2019

1) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00514/2018-00

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Manifestação pública indevida. Utilização de redes sociais. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00281/2018-46. Portaria CNMP-CN nº 149/2018.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 20 de agosto de 2019, nos termos propostos pelo Relator.

2) Sindicância nº 1.00105/2018-69

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Trabalho

Objeto: Sindicância autuada em desfavor de membro do Ministério Público do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a partir de 27 de agosto de 2019, nos propostos pelo Relator.

3) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00760/2018-80

Relator: Conselheiro Leonardo Accioly da Silva

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Advogados: Alexandre Vitorino Silva – OAB/DF nº 15.774; Bruna Cabral Vilela – OAB/DF nº 43447

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Manifestação pública indevida. Palavras injuriosas contra Defensor Público. Audiência de Instrução e julgamento do processo criminal nº 15479-75.2010.811.0042. Conforme informações colhidas na Sindicância CNMP nº 1.00275/2018-16. Portaria CNMP-CN nº 186/2018.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 16 de agosto de 2019, nos termos propostos pelo Relator.

4) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00975/2018-74

Relator: Conselheiro Leonardo Accioly da Silva

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins. Improbidade Administrativa. Prática incompatível com o cargo. Acórdão proferido nos autos da Revisão de Decisão Monocrática na Sindicância nº 1.00844/2017-51.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 22 de agosto de 2019, nos termos propostos pelo Relator.

5) Reclamação Disciplinar nº 1.00443/2019-36 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Erick Venâncio Lima do Nascimento

Recorrente: Alessandro Batista Ranieri

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Pará.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator.

6) Reclamação Disciplinar nº 1.00926/2018-03 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Recorrente: Claudio Luis Pavão

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator.

7) Pedido de Providências nº 1.00459/2019-02 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Recorrente: Walter Helmiton Barbosa Segundo

Recorrido: Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro. Atuação. Promoção de arquivamento. Notícia de Fato nº 1.30.001.000672/2019-39. Determinação para instauração de Ação Pública.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator.

8) Pedido de Providências nº 1.00493/2019-69 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Lauro Machado Nogueira

Recorrente: Claudia Nogueira Veloso

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. 37º Concurso para ingresso na carreira, realizado no ano de 1999. Atribuição de nota. Atuação ministerial em sede de Ação Declaratória. Alegação de irregularidades.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator.

9) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00541/2019-64 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Erick Venâncio Lima do Nascimento

Recorrente: Henrique Cesar Pereira Nunes



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Recorrido: Ministério Público Federal

Objeto: Ministério Público Federal. Procuradoria da República no Estado da Paraíba. Processo administrativo disciplinar nº 1.24.000.001464.2018-83. Alegação de violação da delimitação do objeto de apuração. Pedido de liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator.

10) Reclamação Disciplinar nº 1.00406/2018-29 (Embargos de Declaração)

Relator: Conselheiro Leonardo Accioly da Silva

Embargante: Rodrigo Souza e Silva

Advogado: Gustavo Passarelli da Silva – OAB/MS n.º 7602

Embargado: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Elton Luis Nasser de Mello – OAB/MS n.º 5123

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator.

11) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00654/2018-15

Relator: Conselheiro Erick Venâncio Lima do Nascimento

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Piauí

Advogado: Fabio Renato Bomfim Veloso – OAB/PI n.º 3129

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Piauí. Violação de dever funcional. Realização de ato de ofício para satisfazer interesse ou sentimento pessoal. Requerimento de arquivamento. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.01117/2017-57. Portaria CNMP-CN nº 171/2018.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, reconheceu a prescrição da pretensão punitiva, determinando o arquivamento do feito, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Marcelo Weitzel.

12) Reclamação Disciplinar nº 1.00098/2019-95 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Recorrente: Maria Elda Fernandes Melo

Recorridos: Membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Advogado: Dayane Rabelo Queiroz – OAB/DF n.º 59118

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Sustentação Oral: Maria Elda Fernandes Melo - Recorrente

Sustentação Oral: Alexandre Vitorino Silva – Advogado dos recorridos.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator, com ressalva de fundamentação do Conselheiro Leonardo Accioly. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Marcelo Weitzel.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

13) Reclamação Disciplinar nº 1.00240/2019-02 (Recurso Interno) (Processo Sigiloso)

Relator: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Recorrente: Sigiloso

Advogado: Alberto Zacharias Toron – OAB/SP n.º 65371

Recorridos: Membros do Ministério Público do Estado de Goiás

Advogado: Alexandre Iunes Machado – OAB/GO n.º 17275

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público do Estado de Goiás.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator.

14) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00435/2019-07 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Recorrentes: Ana Rita Coelho Colaço Dias; Carlênio Mário Lima Brandão; Daliana Monique Souza Viana; Filipe Venancio Cortês; Gustavo de Queiroz Zenaide; Otávio Machado de Alencar; Renata Santana Pêgo; Vinicius Henrique Campos da Costa

Recorrido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Objeto: Ministério Público do Estado de Pernambuco. XXIV Concurso Público para Provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância. Cargos vagos. Solicitação de nomeações. Pedido de liminar.

Sustentação Oral: Vivian Fróes Fiuza Rodrigues – Advogada do Recorrente

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de negar provimento ao presente Recurso Interno, pediu vista o Conselheiro Otavio Rodrigues. Antecipou seu voto, acompanhando o Relator, o Conselheiro Orlando Rochadel. Aguardam os demais.

15) Proposição nº 1.00891/2018-03

Relator: Conselheiro Lauro Machado Nogueira

Requerentes: Erick Venâncio Lima do Nascimento; Leonardo Accioly da Silva

Interessado: Associação Brasileira dos Advogados Previdenciários

Advogado: Donne Pisco – OAB/DF n.º 22.812

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação. Não intervenção do Ministério Público em contratos particulares firmados entre advogados e seus constituintes. Ausência de interesse de incapazes, interesse público ou social.

Sustentação Oral: Joaquim Pedro de Medeiros Rodrigues – Advogado do Interessado

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de rejeitar a presente Proposição, pediu vista o Conselheiro Leonardo Accioly. Anteciparam seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Fábio Stica, Valter Shuenquener, Silvio Amorim, Dermeval Farias, Orlando Rochadel e a Presidente. Aguardam os demais.

16) Pedido de Providências nº 1.00402/2019-02 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Recorrente: Marilda dos Reis Fontinele

Recorrido: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Objeto: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Atuação. Ações Cíveis Públicas nº 2013.01.1.178287-9, nº 2013.01.1.1883534, nº 2014.01.1.0505954 e nº 2015.01.1.0623843. Transgressão do mérito das demandas.

Sustentação Oral: Marilda dos Reis Fontinele - Recorrente

Sustentação Oral: Denia Erica Gomes Ramos Magalhães – Advogada de um dos Interessados

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator.

17) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00628/2018-04

Relator: Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Goiás

Advogado: Alexandre Iunes Machado – OAB/GO n.º 17275

Interessada: Associação Goiana do Ministério Público

Advogado: Alexandre Iunes Machado – OAB/GO n.º 17275

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Goiás. Manifestação pública indevida. Ofensa à imagem de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Menosprezo à atribuição constitucional do Ministério Público. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00530/2018-76. Portaria CNMP-CN nº 172/2018.

Sustentação Oral: Alexandre Iunes Machado - Advogado do Requerido

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno interposto contra decisão que indeferiu o pedido de oitiva do Ministro ofendido, bem como o pedido de suspensão do procedimento em razão da tramitação no Supremo Tribunal Federal do Mandado de Segurança nº 36.401, nos termos do voto do Relator. Ainda, por unanimidade, indeferiu a questão de ordem na qual o acusado solicitava o arquivamento do presente PAD em razão de responder criminalmente pelos mesmos fatos, nos termos do voto do Relator. No mérito, o Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, e, por maioria, aplicou ao membro do Ministério Público do Estado de Goiás a penalidade de censura, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Fábio Stica, Silvio Amorim, Dermeval Farias e Lauro Nogueira, que aplicavam a penalidade de advertência.

18) Reclamação Disciplinar nº 1.01028/2018-00 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Recorrente: Moacir Guimarães Morais Filho

Recorrido: Membro do Ministério Público Federal

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público Federal.

Sustentação Oral: Moacir Guimarães Morais Filho – Recorrente

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator.

19) Reclamação Disciplinar nº 1.00428/2019-15 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Recorrente: Katia Regina de Abreu Gomes



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado: Arno Jerke Junior – OAB/DF n.º 27681

Recorrido: Membro do Ministério Público Federal

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público Federal.

Sustentação Oral: Alexandre Vitorino Silva – Advogado do Recorrido

Sustentação Oral: Fábio George Cruz da Nóbrega – Presidente da ANPR

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de conhecer o Recurso Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com fundamento no art. 236, II, IX e X, da LC 75/1993, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Valter Shuenquener e Otavio Rodrigues, inaugurou a divergência o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, no sentido de negar provimento ao Recurso interposto, oportunidade na qual foi acompanhado pelos Conselheiros Fábio Stica, Marcelo Weizel, Sebastião Caixeta, Silvio Amorim, Dermeval Farias, Lauro Nogueira e a Presidente do CNMP, que também acompanhava a divergência, mas por fundamentação diversa, entendendo que o caso em questão não se enquadra na hipótese prevista em lei como infração disciplinar, pediu vista o Conselheiro Erick Venâncio. Aguarda o Conselheiro Leonardo Accioly.

~
X